ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.824/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ARNOLFHO DE' BRITO ROCHA E MARILENE BARBOSA DE BRITO ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ARNOLFHO DE BRITO ROCHA E MARILENE BARBOSA DE BRITO ROCHA, um lote urbano, localizado na Travessa Dr. Geny Quadra 07, lote nº 24, Bairro Novo - Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o lote nº 22; pelo lado esquerdo limita-se ao Norte com a Rua Issac Araújo; Fazendo frente para a referida Travessa; Fundos com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal